



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N° 022 DE 18 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 16.218,66( DEZESSEIS MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROV
- DECRETO MUNICIPAL N° 023 DE 18 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 150.000,00( CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 022/2024  
18/03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 16.218,66( Dezesseis Mil Duzentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.10.00</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
2103	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	17190000	Transferências da Política Nacional /
			16.218,66
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>16.218,66</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>16.218,66</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>16.218,66</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 16.218,66

**Dotações Anuladas**

<b>02.03.00</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000	REC. não Vinc. de Imp.
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15000000	REC. não Vinc. de Imp.
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.218,66</b>
2102	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000	REC. não Vinc. de Imp.
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>11.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>16.218,66</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>16.218,66</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

---

CANDIBA, 18 de março de 2024

---

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 023/2024  
18/03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 150.000,00( Cento e Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>150.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 150.000,00

#### Dotações Anuladas

02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2080	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.500,00</b>
2083	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal - ESB		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	4.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>24.500,00</b>
2260	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2289	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>75.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 18 de março de 2024

---

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49